



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



LEI COMPLEMENTAR Nº 501, de 07 de junho de 2016.

Altera os incisos I e II do artigo 76 da Lei Complementar nº 379, de 24 de novembro de 2009, que instituiu as normas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Campo Limpo Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art.1º Os incisos I e II do artigo 76, da Lei Complementar nº 379, de 24 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

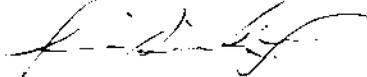
“Art. 76...

I - não haver impacto negativo ao sistema viário existente, nem impedimento quanto ao acesso controlado de pessoas físicas ou jurídicas, nem prejuízo quanto ao uso das áreas e equipamentos públicos institucionais e comunitários, respeitadas suas destinações constitucionais;

II- as áreas institucionais e demais áreas públicas, podem estar localizadas extramuros ou internamente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 07 de junho de 2016.


JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Presidente


ANTONIO FIAZ CARVALHO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor de Administração e Finanças